



Cil-

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

EDITAL

Nº 41/2015

LUÍS FILIPE ALMEIDA PALMA, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ, CONCELHO DE ALMADA:

FAÇO PÚBLICO QUE SE REALIZOU UMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ, NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015, PELAS 19.00 HORAS, NO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LOCAL, SITO NA RUA DA ALEMBRANÇA, NO FEIJÓ, NA QUAL FORAM TOMADAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:

PROPOSTAS APROVADAS POR UNANIMIDADE:

1. Ao abrigo do nº 1 do artigo 17º do anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar no Presidente da Junta as competências que a seguir se indicam:
 - Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia de Freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))
 - Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia; (artº 16º1-f))
 - Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da Freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
 - Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
 - Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))
 - Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da Freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
 - Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
 - Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

- Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da Freguesia; (artº 16º1-x))
- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na Freguesia; (artº 16º1-z))
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
- Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
- Colocar e manter as placas toponímicas; (artº 16º1-dd))
- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff))
- Administrar e conservar o património da Freguesia; (artº 16º1-ii))
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
- Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos; (artº 16º1-nn))
- Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; (artº 16º1-uu))
- Remeter ao Tribunal de Contas as contas da Freguesia; (artº 16º1-vv))
- Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww))

POR SER VERDADE SE PASSOU O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE COSTUME.

LARANJEIRO, 23 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA JUNTA

LUÍS FILIPE ALMEIDA PALMA